**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****10ª VARA CÍVEL****Praça João Mendes s/nº - São Paulo-SP - CEP 01501-900****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0010554-19.2022.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral**
Exequente: **Eduardo Antonio Domingues e outros**
Executado: **Odette Aparecida Ribeiro dos Santos**

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **DANILO FADEL DE CASTRO****Vistos.**

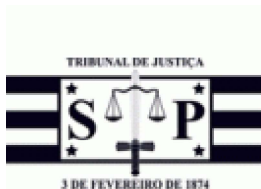
1. Não havendo oposição da executada, homologo a avaliação do imóvel constrito nos autos (R\$ 877.000,00 – fls. 229).

2. Prossiga-se com a alienação particular, a ser realizada por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado no juízo da execução.

Nomeio a atuar no feito como gestor do leilão eletrônico o senhor **JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR, JUCESP nº 809**, leiloeiro oficial responsável pela gestão da entidade **VALEROLEILÕES**, que deverá ser intimado pelo Portal dos Auxiliares da Justiça, a fim de que providencie o necessário para a realização do leilão eletrônico tocante ao bem penhorado nos autos.

Anoto que caberá ao leiloeiro apresentar, previamente, o edital para aprovação nos autos.

Nos termos do artigo 884, parágrafo único, do CPC e do artigo 266 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, arbitro a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

10ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº - São Paulo-SP - CEP 01501-900

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Intime-se.

São Paulo, 02 de abril de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0303/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Thales Fontes Maia (OAB 258406/SP)	D.J.E
Viviane Cardoso Borges (OAB 276632/SP)	D.J.E
Aurea Celeste da Silva Abbade (OAB 27090/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. Não havendo oposição da executada, homologo a avaliação do imóvel constrito nos autos (R\$ 877.000,00 - fls. 229). 2. Prossiga-se com a alienação particular, a ser realizada por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado no juízo da execução. Nomeio a atuar no feito como gestor do leilão eletrônico o senhor JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR, JUCESP nº 809, leiloeiro oficial responsável pela gestão da entidade VALEROLEILÕES, que deverá ser intimado pelo Portal dos Auxiliares da Justiça, a fim de que providencie o necessário para a realização do leilão eletrônico tocante ao bem penhorado nos autos. Anoto que caberá ao leiloeiro apresentar, previamente, o edital para aprovação nos autos. Nos termos do artigo 884, parágrafo único, do CPC e do artigo 266 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, arbitro a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. Intime-se."

São Paulo, 2 de abril de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0303/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/04/2025. Considera-se a data de publicação em 04/04/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Thales Fontes Maia (OAB 258406/SP)

Viviane Cardoso Borges (OAB 276632/SP)

Aurea Celeste da Silva Abbade (OAB 27090/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Não havendo oposição da executada, homologo a avaliação do imóvel constrito nos autos (R\$ 877.000,00 - fls. 229). 2. Prossiga-se com a alienação particular, a ser realizada por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado no juízo da execução. Nomeio a atuar no feito como gestor do leilão eletrônico o senhor JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR, JUCESP nº 809, leiloeiro oficial responsável pela gestão da entidade VALEROLEILÕES, que deverá ser intimado pelo Portal dos Auxiliares da Justiça, a fim de que providencie o necessário para a realização do leilão eletrônico tocante ao bem penhorado nos autos. Anoto que caberá ao leiloeiro apresentar, previamente, o edital para aprovação nos autos. Nos termos do artigo 884, parágrafo único, do CPC e do artigo 266 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, arbitro a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. Intime-se."

SÃO PAULO, 3 de abril de 2025.



NOMEAÇÃO COMO LEILOEIRO

De MARCOS VALERIO COSTA SILVA <marcosv@tjsp.jus.br>

Data Qui, 10/04/2025 07:18

Para juridico@valeroleiloes.com.br <juridico@valeroleiloes.com.br>

 2 anexos (673 KB)

0010554-Decisão.pdf; 0010554-Senha.pdf;

Bom dia Sr. Leiloeiro!

Venho, através deste, informar Vossa Senhoria que foi nomeado como leiloeiro nos autos nº 0010554-19.2022.8.26.0100, em trâmite perante este Juízo da 10ª Vara Cível Central da comarca de São Paulo, em que são partes EDUARDO ANTONIO DOMINGUES e OUTRO(S) contra ODETE APPARECIDA RIEIRO DOS SANTOS, devendo providenciar o necessário para a realização do leilão eletrônico tocante ao bem penhorado nos autos, em cumprimento à r. Decisão de fls. 256/257, conforme cópia anexa.

Informo, outrossim, que estou encaminhando a senha para acesso aos mesmos, em anexo.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.



MARCOS VALÉRIO COSTA SILVA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL - UPJ VIII - 6ª a 10ª Varas Cíveis

Praça João Mendes, s/nº, 12º andar, sala 1218, Centro, São Paulo/SP - CEP: 01501-900

Tel: (11) 3538-9107

E-mail: marcosv@tjsp.jus.br